



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3051, de 30 de setembro de 1988.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas a tribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no município:

BANDEIRA INICIAL.....Cz\$ 180,00
KM BANDEIRA I.....Cz\$ 130,00
KM BANDEIRA II.....Cz\$ 156,00
HORA PARADA.....Cz\$ 900,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....Cz\$ 50,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$5,00 (cinco cruzados) por volume.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

.....




Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 1º do Decreto nº 3023, de 04 de agosto de 1988.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 1988.

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração





Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973

COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO

PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo. Sr.

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de
SANTA CRUZ DO SUL-RS.

DEFERIDO

30/09/88

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

Conforme acordo feito no último decreto dia 04-08-88, de não ser concedido nova majoração de pedido de / tarifas para Táxi em virtude das trocas de engrenagens neste período de 60 dias, pois, conforme o que foi declarado acima, solicitamos a Vossa Senhoria um novo aumento das tarifas, em virtude / de mais um aumento do combustível.

Em 23-08-88 o Álcool custava de Cz\$ 92.00 para Cz\$ 112.00= 22%

Em 23-08-88 a Gasolina custava de Cz\$ 134.00 para Cz\$ 162.00= 21%

E, em 23-09-88 Álcool de Cz\$ 112.00 para Cz\$ 137.00= 23%

E, em 23-09-88 Gasol. de Cz\$ 162.00 para Cz\$ 198.00= 23%

Com todas estas especificações colocadas, em referência ao preço dos combustíveis, estamos relacionando o / que também teve aumento neste últimos 60 dias tais como: Leis Sociais, Pneus, Óleos, Lubrificantes, Oficina, Peças, Mão-de-Obra, INPS, Sindicato e o Custo de Vida que são os Supermercados.

Com base nestes dados solicitamos um aumento 66% na Bandeirada Inicial, e no KM Bandeira I, um aumento de 50%, e 20% no KM Bandeira II, que sobe automático.

BANDEIRADA INICIAL Cz\$ 200.00- KM BANDEIRADA I Cz\$ 150.00

KM BANDEIRADA II Cz\$ 180.00- HORA PARADA Cz\$ 900.00

BANDEIRADA INICIAL DE Cz\$ 120.00 para Cz\$ 200.00= 66%

KM BANDEIRADA I DE Cz\$ 100.00 para Cz\$ 150.00= 50%

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 28 de Setembro de 1988.

Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

Leonel Fischborn




PARECER:

o parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo em relação ao pedido de majoração de tarifas para o transporte de carro de aluguel (Táxi) é pelo seu deferimento nos valores e percentagem que segue:

Band. I.....CZ\$120,00 p. CZ\$180,00=50%
KM Band. I....CZ\$100,00 p. CZ\$130,00=30%
KM Band. II....CZ\$120,00 P.CZ\$156,00= 20%
Hora Parada.....CZ\$600,00 p. CZ\$900,00 = 50%
C.C. Marcada....CZ\$30,00 p. CZ\$50,00=66,5%

Santa Cruz do Sul, 29 de setembro de 1988.


Günther Paulo Jaeger
Secretário de Turismo



